

Ofício GP nº 158/2025

Toritama, 09 de julho de 2025.

À Vossa Excelência
José Simplício Neto
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Ernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-000 Toritama - PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Autoriza o Município de Toritama a conceder apoio financeiro a alunos participantes de olimpíadas de conhecimento e dá outras providências.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 029/2025 e Projeto de Lei que autoriza o Município de Toritama a conceder apoio financeiro a alunos participantes de olimpíadas de conhecimento e dá outras providências.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama

MENSAGEM Nº 029/2025

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“Autoriza o Município de Toritama a conceder apoio financeiro a alunos participantes de olimpíadas de conhecimento e dá outras providências.”*

A presente Propositura visa a incentivar e apoiar a participação de alunos de Toritama em olimpíadas de conhecimento, uma vez que tais competições são essenciais para o desenvolvimento intelectual e o reconhecimento acadêmico dos estudantes.

O auxílio financeiro proporcionará aos alunos as condições necessárias para representar o Município de Toritama em eventos de grande importância, estimulando o desenvolvimento das habilidades e competências que são fundamentais para a formação dos jovens.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 9 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município de Toritama a conceder apoio financeiro a alunos participantes de olimpíadas de conhecimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Fica o Município de Toritama, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, autorizado a conceder apoio financeiro aos alunos da rede pública municipal que participarem de olimpíadas de conhecimento, com o objetivo de cobrir despesas relacionadas à sua participação nos eventos.

Art. 2º O apoio financeiro será concedido na forma de auxílio financeiro para cobertura de despesas de transporte, hospedagem, alimentação e diárias, durante a participação dos alunos em eventos, competições ou olimpíadas de conhecimento, conforme regulamento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O auxílio financeiro será concedido somente aos alunos que cumprirem os seguintes requisitos:

I - estar matriculado e frequentando regularmente a rede pública municipal de ensino de Toritama;

II - ter sido selecionado para participar da olimpíada de conhecimento, conforme critérios estabelecidos pelos organizadores do evento;

III - estar em conformidade com as normas e regulamentos internos da Secretaria Municipal de Educação para a concessão do apoio financeiro.

Art. 4º O valor do auxílio financeiro será fixado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, observando as disponibilidades orçamentárias e a necessidade dos alunos participantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela organização e controle da concessão do apoio financeiro, além de zelar pela regularidade e aplicação dos recursos.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Fica a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia autorizada a expedir atos complementares às disposições previstas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 9 de julho de 2025, 72º da Emancipação.

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama